RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação exige a devida justificativa da escolha do contratado, demonstrando a inviabilidade de competição e a adequação da empresa selecionada ao atendimento da necessidade administrativa.

A presente motivação tem por finalidade justificar a escolha da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.107/0001-44, para a prestação dos serviços de aferição anual, calibração, verificação metrológica junto ao INMETRO e manutenção de 01 (um) etilômetro marca ELEC, modelo BAF-300, nº de série 07561, pertencente ao 35º Batalhão da Polícia Militar de Braço do Norte/SC.

OBJETO CONTRATUAL

Contratação da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. para prestação dos serviços de aferição anual, calibração, verificação metrológica junto ao INMETRO e manutenção do etilômetro marca ELEC, modelo BAF-300, nº de série 07561, utilizado pela Polícia Militar de Braço do Norte nas atividades de fiscalização de trânsito e controle de alcoolemia.

A Administração Pública Municipal necessita assegurar a continuidade da operacionalidade do equipamento utilizado nas ações de fiscalização de trânsito, garantindo a confiabilidade, precisão e validade legal dos testes de alcoolemia realizados pela Polícia Militar. A manutenção periódica, a calibração e a verificação metrológica constituem exigências indispensáveis para que o equipamento permaneça apto à utilização, preservando a segurança jurídica dos procedimentos fiscalizatórios e contribuindo para a proteção da ordem pública e da segurança viária. Essa necessidade encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda constante do processo administrativo.

A escolha da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. decorre do fato de ser a única fabricante nacional, bem como a única autorizada para fabricação, fornecimento de peças originais, manutenção e calibração dos etilômetros da marca ELEC, modelo BAF-300, conforme atestado emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE. O referido documento informa, ainda, que não consta atualmente outro fabricante nacional de etilômetros cadastrado junto à entidade, evidenciando a exclusividade da empresa para execução dos serviços pretendidos.

Em razão dessa condição de exclusividade técnica, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, não havendo possibilidade de contratação de fornecedor diverso para a prestação dos serviços de manutenção, calibração, verificação metrológica e fornecimento de peças originais do equipamento em questão.

Além da exclusividade devidamente comprovada, verifica-se que a empresa apresentou

proposta comercial compatível com o valor estimado obtido por meio de pesquisa de preços realizada pelo Banco de Preços, atendendo integralmente às necessidades da Administração quanto ao objeto pretendido. A proposta apresentada totaliza R$ 3.022,31, valor inferior ao estimado de R$ 3.138,75, evidenciando vantagem para a Administração Pública.

Dessa forma, a escolha da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente justificada, por ser a única empresa autorizada a executar os serviços necessários ao equipamento pertencente à Administração, atendendo plenamente às necessidades da Polícia Militar de Braço do Norte e observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público.

Braço do Norte, Data e hora constantes na assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINE APARECIDA CORREA
Data: 21/08/2026 16:06:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline Aparecida Corrêa
Agente de Contratação